

Senhor (a) Educador (a),

Em virtude do previsto na **Cláusula 6ª da CCT 2009/2011**, os estabelecimentos de ensino ficam obrigados a conceder, a partir de **1º de maio de 2010**, reajuste salarial no percentual de **6,59% (seis inteiros vírgula cinquenta e nove por cento)** aplicado **sobre os salários devidos em 1º de abril de 2009**.

Índice de Inflação Acumulada – 2009/2010					
Mês/Ano	INPC-IBGE	Acumulada	Mês/Ano	INPC-IBGE	Acumulada
Maio/2009	0,60	0,6000	Junho/2009	0,42	1,0225
Julho/2009	0,23	1,2549	Agosto/2009	0,08	1,3359
Setembro/2009	0,16	1,4980	Outubro/2009	0,24	1,7416
Novembro/2009	0,37	2,1181	Dezembro/2009	0,24	2,3631
Janeiro/2010	0,88	3,2639	Fevereiro/2010	0,70	3,9868
Março/2010	0,71	4,7251	Abril/2010	0,73	<u>5,4896</u>

O referido reajuste salarial deverá ser anotado na CTPS no campo de alteração de salário – *reajustado em "1º/05/10", "R\$ xxxxx", por motivo da "Cláusula 6ª, da CCT 2009/2011"*.

Os pisos salariais de que trata a cláusula 31 da CCT 2009/2011 já foram informados na CT/SINEPE-MT-024/10-Circular de 14 de abril de 2010, já acrescidos do devido reajuste.

A Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2011 da Região do Sudeste do Estado de Mato Grosso, já esta disponível no site do ([www.sinepe-mt.org.br](http://www.sinepe-mt.org.br)).

Atenciosamente,



**Gelson Menegatti Filho**  
Presidente

Senhor (a) Educador (a),

Em virtude do previsto na **Cláusula 6ª da CCT 2009/2011**, os estabelecimentos de ensino ficam obrigados a conceder, a partir de **1º de maio de 2010**, reajuste salarial no percentual de **6,59% (seis inteiros vírgula cinquenta e nove por cento)** aplicado **sobre os salários devidos em 1º de abril de 2009**.

Índice de Inflação Acumulada – 2009/2010					
Mês/Ano	INPC-IBGE	Acumulada	Mês/Ano	INPC-IBGE	Acumulada
Maio/2009	0,60	0,6000	Junho/2009	0,42	1,0225
Julho/2009	0,23	1,2549	Agosto/2009	0,08	1,3359
Setembro/2009	0,16	1,4980	Outubro/2009	0,24	1,7416
Novembro/2009	0,37	2,1181	Dezembro/2009	0,24	2,3631
Janeiro/2010	0,88	3,2639	Fevereiro/2010	0,70	3,9868
Março/2010	0,71	4,7251	Abril/2010	0,73	5,4896

O referido reajuste salarial deverá ser anotado na CTPS no campo de alteração de salário – *reajustado em "1º/05/10", "R\$ xxxxx", por motivo da "Cláusula 6ª, da CCT 2009/2011"*.

Os pisos salariais de que trata a cláusula 31 da CCT 2009/2011 já foram informados na CT/SINEPE-MT-024/10-Circular de 14 de abril de 2010, já acrescidos do devido reajuste.

A Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2011 da Região do Sudeste do Estado de Mato Grosso, já esta disponível no site do ([www.sinepe-mt.org.br](http://www.sinepe-mt.org.br)).

Atenciosamente,



**Gelson Menegatti Filho**  
Presidente